



VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS  
“em organização”



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200, reuniram-se em Assembleia Geral para deliberar sobre a Constituição da **VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS S.A.**, os fundadores e subscritores do capital inicial desta Companhia, a saber: (i) **EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927, 3º andar, conjunto 35, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 39.719.899/0001-32, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.578.449, neste ato representada pela Sra. Lilian Viviane Snidarsis Poggio, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27 473 019 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255 882 298 51, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar – conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200 e pelo Sr. Eduardo Antonio da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 19 834 211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132 843 728 06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200 (“EDAN PAR”); e (ii) **JEFFERSON DIAS MICELI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.635 portador da cédula de identidade RG nº 19.277.285-5 e inscrito no CPF sob o nº 190.761.658-66, residente e domiciliado na Rua Cleide, 48 – Campo Belo – São Paulo/SP – CEP 04616-010 (“Jefferson”). Assumiu a presidência da mesa da presente Assembleia o Sr. Eduardo Antonio da Silva, que convidou a mim, Jefferson Dias Miceli, para secretário, constituindo-se assim a mesa dirigente. Dando início, salientou o Sr. Presidente que o objetivo do presente conclave é a constituição de uma Sociedade Anônima, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e legislação sucedânea, sob a denominação de **VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS S.A.**, com capital inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, sendo o capital representado por 1.000 (vinte mil) ações sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas. Por solicitação do Sr. Presidente, procedeu-se à leitura do Boletim de Subscrição que, para todos os fins e efeitos de direito, ficam fazendo parte integrante desta Ata. Constatou-se ter sido totalmente subscrito e integralizado o capital social da Companhia no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil mil) ações, sendo que **EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.** subscreveu e integralizou 980 (novecentos e oitenta) ações ordinárias mediante o pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e **JEFFERSON DIAS MICELI** subscreveu e integralizou 20 (vinte) ações mediante o pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, cujo montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) será depositado no Banco do Brasil S.A., ficando, desde já, o Sr. Jefferson Dias Miceli, acima qualificado, autorizado a tomar, em nome da Companhia todas as providências necessárias à constituição da Companhia,

**PARÁGRAFO 1º** O capital social poderá ser aumentado mediante a subscrição pública ou particular de ações, por deliberação da Assembléia Geral, à qual competirá fixar as condições da aludida subscrição, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO 2º** A cada ação, que é indivisível perante a Companhia, corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**ARTIGO 6º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, Diretores esses, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Os Diretores terão as seguintes designações: (i) um Diretor Presidente; e (ii) no mínimo 1 (um) e, no máximo, 06 (seis) Diretores sem designação específica.

**PARÁGRAFO 1º** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores.

**PARÁGRAFO 2º** Sempre que a Assembléia Geral eleger Diretor para o cargo vago o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos.

**PARÁGRAFO 3º** Para preenchimento de cargo vago tal eleição pela Assembléia Geral só será obrigatória para perfazer o número mínimo de 02 (dois) membros da Diretoria, sendo facultativa nos demais casos.

**ARTIGO 7º** A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** No caso de reeleição de Diretores, a investidura far-se-á pela própria Assembléia Geral que os reeleger.

**ARTIGO 8º** Em caso de vaga por renúncia, afastamento, morte ou outra hipótese qualquer, proceder-se-á à substituição provisória, em Reunião da Diretoria, até a primeira Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto então eleito servirá pelo tempo que restava ao substituído.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Em havendo e permanecendo somente um membro da Diretoria, proceder-se-á eleição de novo Diretor pela Assembléia Geral, que imediatamente será convocada.

**ARTIGO 9º** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

**PARÁGRAFO 3º.** O acionista deverá comparecer à Assembleia Geral munido de seu documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, com o instrumento de mandato específico para tal finalidade, quando for o caso, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, podendo assim, participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente.

**PARÁGRAFO 4º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e deverão ser obrigatoriamente publicadas nas hipóteses previstas na Lei de Sociedade por Ações, com omissão das assinaturas.

**ARTIGO 13.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por indicação dos Acionistas detentores da maioria das ações de emissão da Companhia presentes à Assembleia Geral, e secretariadas por alguém de livre escolha do Presidente da assembleia ou reunião.

**ARTIGO 14** Além das matérias sujeitas à Assembleia Geral nos termos da lei, caberá à Assembleia Geral, por maioria, deliberar, mediante proposta da Diretoria ou mediante solicitação de qualquer acionista, sobre:

- I. Autorização para contratação de empréstimo de qualquer natureza (leasing, abertura de crédito, desconto e antecipação bancária e outros), em bancos e em outras instituições financeiras, excetuadas as operações de descontos de duplicatas;
- II. Autorização para prestação de garantias de qualquer natureza a terceiros, tais como aval, fiança, caução e outras, inclusive no caso de desconto de duplicatas;
- III. Autorização para uso da denominação social em negócios estranhos à Companhia; e
- IV. Eleição dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As seguintes matérias dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- I. aumento ou redução do capital social sem justificativa, ou seja, sem previsão no *Business Plan*;
- II. realização, pela Companhia, de negócios de qualquer natureza com seus acionistas diretos ou indiretos, que ultrapassem o montante de 0,01 (um centésimo de um por cento) do seu patrimônio líquido;
- III. criação pela Companhia de novas classes de ações, ou aumento das existentes, ou de outros direitos, títulos e valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social;
- IV. autorização para emissão de qualquer título ou valor mobiliário autorizado pela

podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**ARTIGO 17** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, ocasião em que se procederá ao levantamento do respectivo balanço geral da Companhia.

**ARTIGO 18** O lucro líquido verificado após efetuadas as deduções e provisões legais, terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva Legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que o referido fundo atinja o valor correspondente a no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social; b) 0,1% (um décimo por cento), no mínimo, para dividendos aos acionistas.

**ARTIGO 19** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contados o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista.

## **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 20** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** À Assembleia Geral compete estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e ainda o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL**

**ARTIGO 21** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações.”

Na seqüência dos trabalhos, deliberou o plenário eleger os membros da Diretoria, cujo mandato, dar-se-á até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano 2025, e fixar-lhes a respectiva remuneração. Foi eleito Diretor Presidente, o Sr. Jefferson Dias Miceli e, como Diretores sem Designação Específica, foram eleitos o Sr. Eduardo Antonio da Silva, acima qualificado, e a Sra. Lilian Viviane Snidarsis Poggio, acima qualificada. Foi fixada em até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a verba total máxima anual para remuneração dos Diretores eleitos. Os membros da Diretoria eleitos, declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Finalmente, por votação unânime ficou a Diretoria autorizada a adotar todas as providências necessárias à definitiva formalização do ato constitutivo da Companhia.


ANEXO I


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Nome da Companhia: Vanguarda Ativos Estressados S.A.  
 Endereço da Sede: Avenida Nove de Julho, 4.927, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200  
 Data do Ato Societário: 04 de abril de 2.022  
 Espécie das Ações: Ordinárias  
 Data da subscrição: 04 de abril de 2.022

NOME/DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	NACIONALIDADE	ATIVIDADE	CPF/CNPJ	N.º DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTALMENTE SUBSCRITO E NÃO INTEGRALIZADO
EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.	Avenida Nove de Julho, 4.927, 3º andar, sala 35, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200	Brasileira	Holding	39.719.899/0001-32	980	R\$ 980,00
JEFFERSON DIAS MICELI	Rua Cleide, 48 - Campo Belo - São Paulo/SP - CEP 04616-010	Brasileira	Advogado	190.761.658-66	20	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>					1.000	R\$ 1.000,00

São Paulo, 04 de abril de 2.022

  
 EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.

  
 JEFFERSON DIAS MICELI

## TERMO DE POSSE

Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia constituída nos termos da Lei Federal n. 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos membros da Diretoria da Companhia eleitos pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de abril de 2.022 para mandato de 3 (três) anos:

**Diretor Presidente:** Jefferson Dias Miceli, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.635 portador da cédula de identidade RG nº 19.277.285-5 e inscrito no CPF sob o nº 190.761.658-66, residente e domiciliado na Rua Cleide, 48, Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04616-010.

**Diretora:** Lilian Viviane Snidarsis Poggio, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27 473 019 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255 882 298 51, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar – conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

**Diretor:** Eduardo Antonio da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 19 834 211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132 843 728 06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

Os membros da Diretoria que ora tomam posse, signatários do presente termo, declaram, sob as penas da Lei e para os fins do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei Federal 6.404/76, que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia seja em razão de lei especial, condenação por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou de pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 04 de abril de 2.022

  
**Diretor Presidente**  
Jefferson Dias Miceli

  
**Diretora**  
Lilian Viviane Snidarsis Poggio

  
**Diretor**  
Eduardo Antonio da Silva

**VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS S.A.**  
“em organização”

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200, reuniram-se em Assembleia Geral para deliberar sobre a Constituição da **VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS S.A.**, os fundadores e subscritores do capital inicial desta Companhia, a saber: (i) **EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927, 3º andar, conjunto 35, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 39.719.899/0001-32, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.578.449, neste ato representada pela Sra. Lilian Viviane Snidarsis Poggio, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27 473 019 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255 882 298 51, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar – conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200 e pelo Sr. Eduardo Antonio da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 19 834 211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132 843 728 06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, CEP 01407-200 (“EDAN PAR”); e (ii) **JEFFERSON DIAS MICELI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.635 portador da cédula de identidade RG nº 19.277.285-5 e inscrito no CPF sob o nº 190.761.658-66, residente e domiciliado na Rua Cleide, 48 – Campo Belo – São Paulo/SP – CEP 04616-010 (“Jefferson”). Assumiu a presidência da mesa da presente Assembleia o Sr. Eduardo Antonio da Silva, que convidou a mim, Jefferson Dias Miceli, para secretário, constituindo-se assim a mesa dirigente. Dando início, salientou o Sr. Presidente que o objetivo do presente conclave é a constituição de uma Sociedade Anônima, na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e legislação sucedânea, sob a denominação de **VANGUARDA ATIVOS ESTRESSADOS S.A.**, com capital inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, sendo o capital representado por 1.000 (vinte mil) ações sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas. Por solicitação do Sr. Presidente, procedeu-se à leitura do Boletim de Subscrição que, para todos os fins e efeitos de direito, ficam fazendo parte integrante desta Ata. Constatou-se ter sido totalmente subscrito e integralizado o capital social da Companhia no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil mil) ações, sendo que **EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.** subscreveu e integralizou 980 (novecentos e oitenta) ações ordinárias mediante o pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e **JEFFERSON DIAS MICELI** subscreveu e integralizou 20 (vinte) ações mediante o pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, cujo montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) será depositado no Banco do Brasil S.A., ficando, desde já, o Sr. Jefferson Dias Miceli, acima qualificado, autorizado a tomar, em nome da Companhia todas as providências necessárias à constituição da Companhia.

**PARÁGRAFO 1º** O capital social poderá ser aumentado, mediante a subscrição pública ou particular de ações, por deliberação da Assembléia Geral, à qual competirá fixar as condições da aludida subscrição, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO 2º** A cada ação, que é indivisível perante a Companhia, corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**ARTIGO 6º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, Diretores esses, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Os Diretores terão as seguintes designações: (i) um Diretor Presidente; e (ii) no mínimo 1 (um) e, no máximo, 06 (seis) Diretores sem designação específica.

**PARÁGRAFO 1º** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores.

**PARÁGRAFO 2º** Sempre que a Assembléia Geral eleger Diretor para o cargo vago o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos.

**PARÁGRAFO 3º** Para preenchimento de cargo vago tal eleição pela Assembléia Geral só será obrigatória para perfazer o número mínimo de 02 (dois) membros da Diretoria, sendo facultativa nos demais casos.

**ARTIGO 7º** A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** No caso de reeleição de Diretores, a investidura far-se-á pela própria Assembléia Geral que os reeleger.

**ARTIGO 8º** Em caso de vaga por renúncia, afastamento, morte ou outra hipótese qualquer, proceder-se-á à substituição provisória, em Reunião da Diretoria, até a primeira Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto então eleito servirá pelo tempo que restava ao substituído.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Em havendo e permanecendo somente um membro da Diretoria, proceder-se-á eleição de novo Diretor pela Assembléia Geral, que imediatamente será convocada.

**ARTIGO 9º** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.


ANEXO I


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Nome da Companhia: Vanguarda Ativos Estressados S.A.  
 Endereço da Sede: Avenida Nove de Julho, 4.927, 14º andar, conjunto 141, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200  
 Data do Ato Societário: 04 de abril de 2.022  
 Espécie das Ações: Ordinárias  
 Data da subscrição: 04 de abril de 2.022

NOME/DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	NACIONALIDADE	ATIVIDADE	CPF/CNPJ	N.º DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTALMENTE SUBSCRITO E NÃO INTEGRALIZADO
EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.	Avenida Nove de Julho, 4.927, 3º andar, sala 35, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-200	Brasileira	Holding	39.719.899/0001-32	980	R\$ 980,00
JEFFERSON DIAS MICELI	Rua Cleide, 48 - Campo Belo - São Paulo/SP - CEP 04616-010	Brasileira	Advogado	190.761.658-66	20	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>					1.000	R\$ 1.000,00

São Paulo, 04 de abril de 2.022

  
 EDAN PARTICIPAÇÕES S.A.

  
 JEFFERSON DIAS MICELI

## TERMO DE POSSE

Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia constituída nos termos da Lei Federal n. 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos membros da Diretoria da Companhia eleitos pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de abril de 2.022 para mandato de 3 (três) anos:

**Diretor Presidente:** Jefferson Dias Miceli, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.635 portador da cédula de identidade RG nº 19.277.285-5 e inscrito no CPF sob o nº 190.761.658-66, residente e domiciliado na Rua Cleide, 48, Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04616-010.

**Diretora:** Lilian Viviane Snidarsis Poggio, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27 473 019 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255 882 298 51, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar – conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

**Diretor:** Eduardo Antonio da Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 19 834 211 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132 843 728 06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.939, 14º andar, conjuntos 141/142, Jardim Paulista, CEP 01407-200.

Os membros da Diretoria que ora tomam posse, signatários do presente termo, declaram, sob as penas da Lei e para os fins do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei Federal 6.404/76, que não estão impedidos de exercerem a administração da companhia seja em razão de lei especial, condenação por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou de pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 04 de abril de 2.022



**Diretor Presidente**  
Jefferson Dias Miceli



**Diretora**  
Lilian Viviane Snidarsis Poggio



**Diretor**  
Eduardo Antonio da Silva